

Ficha relatório para análise laboratorial do objeto - CORTINA TIPO “ROLÔ” – TECIDO TELA SOLAR 1%

PROCESSO:			
EDITAL:			
EMPRESA:			
OBJETO:			
	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1. DESTINAÇÃO			
1.1. 1.1. Para uso em salas de trabalho e auditórios nos prédios da SME e Órgãos Participantes.			
2. REQUISITOS GERAIS			
2.1. DESCRIÇÃO			
2.1.1. A persiana deverá ser composta por tecido tipo tela solar composto de poliéster (25%) e PVC lavável (75%)			
antifungo			
antialérgico			
atóxico			
antichamas			
2.1.2. A trama do tecido será de aproximadamente 1% estruturada e translúcida.			
As características do tecido deverão ser comprovadas através de catálogo técnico ilustrativo, apresentados juntamente com a proposta comercial.			
2.2 MATERIAL			
2.2.1 Composição do tecido: Poliéster e PVC;			
2.2.2. Estrutura: Tubo de alumínio extrudado;			
2.2.3. Dispositivo de acionamento: corrente em polipropileno;			
2.2.4. Ponteira retrátil: plástico injetado;			
2.2.5. Trilho inferior: liga de alumínio extrudado;			
2.3. PINTURA			
2.3.1. Material: Epóxi-pó ou Híbrido;			
2.3.2. Cores: A definir.			
2.3.3. Processo (de referência): Deposição eletrostática ou anodizada, com camada de no mínimo 50 µm e secagem em estufa.			
2.4. DETALHE CONSTRUTIVO			
2.4.1. Características da Estrutura e sistema de acionamento e fixação das persianas: sistema tipo “roler”,			
com tubo de alumínio extrudado,			
diâmetro externo entre 38 e 45 mm.			

2.4.2. Dispositivo de acionamento manual por corrente em polipropileno na cor a definir;			
2.4.4. Ponteira retrátil em plástico injetado,			
com trava de segurança,			
sistema que impeça o desencaixe da cortina, mesmo com movimentos abruptos, e proporcione o mínimo ruído, na cor definir;			
2.4.5. Trilho inferior em liga de alumínio extrudado;			
dimensões entre 28 e 30 mm;			
pintura eletrostática ou anodizada na cor definir;			
fixação do tecido no trilho será feita por canal para fixação do inserte soldado no final do tecido ou tecido grampeado no trilho;			
2.4.6. Tampas laterais do trilho inferior na mesma cor das tampas laterais superiores (cor a definir);			
2.4.7. Corrente contínua de polipropileno na cor a escolher;			
2.4.8. Suporte lateral de fixação em aço tratado pintado em cor semelhante à das tampas laterais;			
2.4.9. Tampas laterais pintadas na cor a definir.			
3. REQUISITOS ESPECÍFICOS			
3.1.Os requisitos específicos são os que seguem:			
3.1.1 Tecido: Composição de 25% de poliéster e 75% de PVC;			
3.1.2.Peso: 516 g/m ² ;			
3.1.3.Fator de abertura: média de 1%;			
3.1.4.Espessura do fio da urdidura: 0,34 mm;			
3.1.5.Espessura do fio da trama: 0,34 mm;			
3.1.6.Contagem do tecido da urdidura: 64 ~ 150223 M ² 236;			
3.1.7.Espessura; 0,65 mm;			
3.1.8.Força elástica da trama: 380lb;			
3.1.9.Resistência à abrasão: > 10000;			
3.1.10.Solidez da cor à luz: classe 5.0;			
3.1.11.Inflamabilidade: Classe 1;			
3.1.12.Cores: a definir;			
3.1.13.Estrutura e sistema de acionamento e fixação das persianas: sistema tipo “roler”, com tubo de alumínio extrudado, diâmetro externo entre 38 e 45 mm;			
3.1.14.Trilho inferior em liga de alumínio extrudado, dimensões entre 28 e 30 mm com pintura			
3.1.15.Tampas laterais do trilho inferior na mesma cor de tampas laterais superiores;			
3.1.16.Corrente contínua: polipropileno (cor a escolher);			

3.1.17.Suporte lateral: em aço tratado pintado na cor semelhante à das tampas laterais.			
4. DOCUMENTAÇÃO			
4.1. Mesmo que os dimensionais citados no item 3 – REQUISITOS ESPECÍFICOS sejam atendidos será obrigatória apresentação de laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado INMETRO que comprove:			
4.1.1.Laudo que comprove ensaio de névoa salina de 1.000h de acordo com a ABNT NBR 8094 para tubos em materiais ferrosos;			
4.1.2.Laudo que comprove ensaio de durabilidade, conforme ABNT NBR 16234:2014, 7.1.1 Ensaio de durabilidade:			
a)Ensaio de partida no acionamento (ABNT NBR 16234:2014, subitem 7.1.1.1);			
b)Ensaio de sobe e desce (ABNT NBR 16234:2014, subitem 7.1.1.2);			
c)Ensaio de tração da corrente ou corda (ABNT NBR 16234:2014, subitem 7.1.2);			
4.1.3.Laudo que comprove ensaio em tecidos:			
a)Ensaio de Xenon em tecidos com fibras sintéticas. O resultado deve atender nota mínima 2 da escala de cinza. (ABNT NBR 16234:2014, subitem 7.2.1);			
4.1.4.Laudo de conformidade que ateste a capacidade antichamas da cortina, conforme ASTM D 6413;			
4.1.5.Laudo que comprove a conformidade antifúngica e antiácaro da cortina.			
4.1.6.Laudo que comprove a conformidade atóxica da cortina.			
4.1.7.Apresentação de amostras para Análise da Conformidade do Objeto conforme descrito em Termo de Referência, que inclua a aferição Ergonômica, que atenda à NR-17, sempre que solicitado.			
5. EMBALAGEM			
5.1 Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.			
5.2 Estar conforme ABNT NBR 16234:2014 subitem 8.1 Embalagem. Deve constar na embalagem do produto as seguintes informações:			
a)Medida da peça, largura x altura;			
b)Nome do produto e material;			
c)Cor;			
d)Posição do acionamento;			
e)Nome e CNPJ do fabricante ou importador;			
f)País de origem.			
6. GARANTIA			

6.1. Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, incluindo fixações, funcionamento dos mecanismos, oxidação das partes metálicas e degradação de tecido, bem como, demais situações previstas em Art. 27 da lei 8.078/1990.			
6.1.1. No caso de identificação de vícios aparentes ou de fácil constatação devidamente apontados pelo fiscal de contrato no prazo de até 90 (noventa dias), a empresa deverá realizar a troca do objeto nos prazos identificados em item 9.9 do Termo de Referência a partir da data de sua notificação que poderá ocorrer via e-mail, em atendimento ao inciso II do Art. 26 da Lei 8.078/1990.			
7. AMOSTRA / CATÁLOGO			
7.2.1. A empresa classificada provisoriamente em 1ª lugar será convocada pela comissão julgadora para apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, 4 (quatro) amostras ou protótipo do produto ofertado; das quais 1 (uma) que deverá ser entregue e devidamente montada e as demais em sua embalagem original, para encaminhamento ao instituto/empresa indicada para análise da conformidade, no local e horário indicado pela unidade requisitante, conforme exposto em subitem 5.4 Amostras do Termo de Referência.			
8. OBSERVAÇÕES			
8.1. O produto deverá atender ao recomendado por Norma Regulamentadora – NR 17 do Ministério do Trabalho, de modo a proporcionar requisitos de conforto, segurança, prevenção de saúde e desempenho eficientes.			
8.2. Na instalação da cortina, os suportes devem estar nivelados para evitar o efeito telescópico que causa atrito entre o tecido e o suporte, evitando assim o desfiamento do tecido.			
9. REFERÊNCIAS / NORMAS TÉCNICAS			
9.1. Norma Regulamentadora – NR-17 Ergonomia – “Norma Regulamentadora que visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente”, dentro do previsto em item 17.8 Condições de conforto no ambiente de trabalho.			
9.2. ABNT NBR 8094:2023;			
9.3. ABNT NBR 16234:2014;			
9.4. ASTM D 6413.			